



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento



Sala das Sessões, em 09/12/2008
PASTOR ROBERTO
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 941/08

Mogi das Cruzes, 2 de dezembro de 2008.

CM 4255 040E210816:30

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que confere nova redação ao artigo 4º da Lei nº 6.194, de 2 de dezembro de 2008, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2009.

2. Por meio da Mensagem GP nº 899/08 foi submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2009, elaborado de forma a ser compatível com o Plano Plurianual, com a Lei Diretrizes Orçamentárias, com as normas da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e ainda, com a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

3. O referido projeto foi aprovado, nele se fazendo introduzir, entre outras, emendas no artigo 3º, na parte relativa à Despesa Segundo as Funções, especificamente na Função "10 – Saúde", cujo valor consignado de R\$ 76.501.000,00 passou para R\$ 77.001.000,00; e na Função "15 – Urbanismo", cujo valor consignado passou de R\$ 87.459.550,00 para R\$ 86.959.550,00".

4. Ocorre que o valor atribuído à Função "10 – Saúde" de R\$ 76.501.000,00 integrava o Orçamento de Seguridade Social do Município de que trata o artigo 4º, da proposição de lei. Ao ser alterada a Função "10 – Saúde" para R\$ 77.001.000,00, automaticamente este valor deveria ser inserido no item 01 – Saúde do artigo 4º, alterando-se em consequência, o valor total do referido Orçamento para R\$ 140.803.000,00, medida esta não efetivada.

5. Assim sendo, visa o presente projeto de lei regularizar o Orçamento de Seguridade Social do Município, conferindo-se nova redação ao artigo 4º da Lei nº 6.194, de 2 de dezembro de 2008.



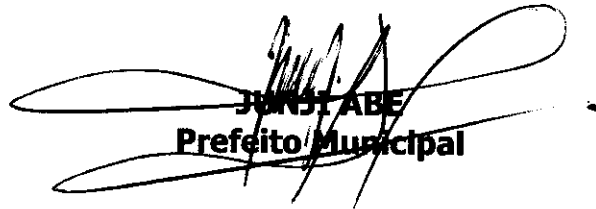
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 941/08 – FLS. 02

6. Acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta matéria, cuja proposição é de caráter urgente a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e especial consideração.


JUNSTABE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **José Antonio Cuco Pereira**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Narciso Yague Guimarães, 381 Centro Cívico
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Sala das Sessões, em 09/12/2008

PASTOR ROBERTO
2.º Secretário



APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Sala das Sessões, em 10/12/2008

PASTOR ROBERTO
2.º Secretário

PROJETO DE LEI

Confere nova redação ao artigo 4º da Lei nº 6.194, de 2 de dezembro de 2008, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

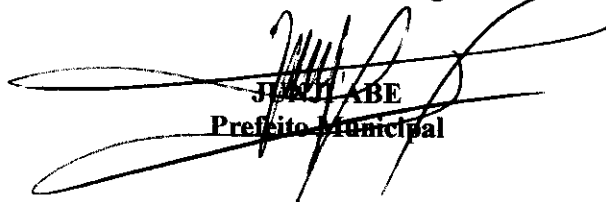
Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 6.194, de 2 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

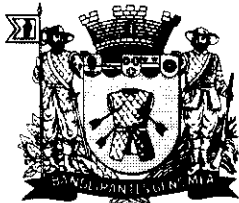
“**Art. 4º** O Orçamento de Seguridade Social do Município de Mogi das Cruzes, abrangendo a Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 140.803.000,00 (cento e quarenta milhões, oitocentos e três mil reais), assim discriminadas:

I – Saúde.....	R\$ 77.001.000,00
II – Previdência.....	R\$ 53.655.000,00
III - Assistência Social.....	R\$ 10.147.000,00
Total:.....	R\$ 140.803.000,00”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de dezembro de 2008, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes


JOSÉ LUIZ ABRE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Plenário "Vereador Dr. Luiz Benedito de Miranda" em 09 de dezembro de 2.008.

Decreto de arquivamento de emendas financeiras e alterações do projeto de Lei nº 130/2008, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que confere nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 6.194, de 2 de dezembro de 2008, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2009.

Sr. Presidente,

De acordo com o que ficou ajustado na reunião ocorrida durante a paralisação dos trabalhos da Sessão Ordinária desta data, informamos que **renunciamos** o prazo estipulado no artigo 183, § 1º, da Resolução nº 005/2001 (Regimento Interno), referente a oferta de emendas no Projeto de Lei nº 130/2008, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que confere nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 6.194, de 2 de dezembro de 2008, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2009.

ANTONIO LINO DA SILVA
Vereador - DEM

B.F. TAUBATE GUIMARÃES
Vereador - PMDB

CARLOS EVARISTO DA SILVA
Vereador - DEM

INÊS PAZ
Vereador - PSOL

JOLINDO RENO COSTA
Vereador - PSDB

MARCOS R. DAMÁSIO DA SILVA
Vereador - PR

MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador - PSDB

NABEL NAH SAFTI
Vereador - DEM

ODETE ROBRIGUES ALVES SOUSA
Vereador - PDT

OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Vereador - PTB

PEDRO HIDEKI KOMURA
Vereador - PSDB

PROTÁSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Vereador - DEM

RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO
Vereador - PR

ROBERTO VALENÇA LIMA
Vereador - PR

VERA LÚCIA N. RAINHO PRADO
Veradora - PR



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9585
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 130 / 2008

Processo nº 168 / 2008

De iniciativa legislativa do ilustre Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo confere nova redação ao artigo 4º da Lei nº 6.194, de 2 de dezembro de 2008, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2009.

Salientamos inicialmente, que a presente proposta é trazida à apreciação desta Comissão, nesta data, tendo em vista o acordo firmado entre todos os Vereadores desta Casa, que renunciaram ao prazo estabelecido no artigo 183, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, referente a apresentação de emendas.

A tramitação do projeto de lei que dispõe sobre leis orçamentárias obedecerá aos preceitos dos artigos 181 à 186, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001) e artigos 124 à 129 da Lei Orgânica do Município.

Assim, em cumprimento ao determinado no artigo 183, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, esta Comissão passa a exarar seu parecer sobre o projeto de lei.

Em relação ao projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo, verificamos que o mesmo refere-se a adequação da emenda ao artigo 3º, na parte relativa à Despesa Segundo as Funções, especificamente na Função “10 – Saúde”, cujo valor consignado de R\$ 76.501.000,00 passou para R\$ 77.001.000,00; e na Função “15 – Urbanismo”, cujo valor consignado passou de R\$ 87.459.550,00 para R\$ 86.959.550,00. Temos ainda, que o valor atribuído à Função “10-Saúde” integrava o Orçamento da Seguridade Social do Município e ao ser alterada esse valor deveria ser inserido no item 01-Saúde do artigo 4º, alterando-se em consequência, o valor total do referido orçamento para R\$ 140.803.000,00.


Portanto, nos aspectos atinentes a esta Comissão, não vislumbramos qualquer óbice que possa ser estranho às normas já existentes que regem a matéria, em especial, nossa Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo assim, opinamos pela NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 130/2008.

Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 09 de dezembro de 2.008.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente – Relator


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro